



Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 93/20. Processo Administrativo: 2488/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00066. Pregão Eletrônico: 55/20. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para a Secretaria da Saúde. Adjudicado para as empresas: ARTHUR ARENQUE DA SILVA ME, os itens: 02, 03 e 04; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, os itens: 05, 06 e 09; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, o item: 01; CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, o item: 08; V.S. COSTA & CIA LTDA, o item: 07. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 11 de setembro de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 74/20. Processo Administrativo: 2408/20. Pregão Presencial: 21/20. Objeto: Registro de Preços de procedimentos cirúrgicos para pacientes do município. Adjudicado para a empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, os itens: 01 ao 04. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 11 de setembro de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 95/20. Processo Administrativo: 2985/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00068. Pregão Eletrônico: 57/20. Objeto: Registro de Preços de cestas básicas para famílias carentes assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Adjudicado para as empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, o item: 01 (Cota Principal) e LMS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, o item 02 (Cota Reservada). Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 11 de setembro de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 91/20. Processo Administrativo: 2850/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00064. Pregão Eletrônico: 53/20. Objeto: Registro de Preços de colar cervical, luvas, máscaras, respirador descartável e outros insumos para o Corpo de Bombeiros no enfrentamento Covid-19. Adjudicado para as empresas: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, o item: 01 (cota principal); CIRURGICA UNIÃO LTDA, os itens 04, 05, 06 e 07 (cota principal); DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, o item: 08 (cota reservada); INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, o item: 03 (cota principal); NAYR CONFECÇÕES LTDA, o item: 02 (cota principal). Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 11 de setembro de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 48/20. Processo Administrativo: 1710/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00021. Pregão Eletrônico: 20/20. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária. Proponentes: 25. Ata de Registro de Preços nº 143/20. Compromissária: L & V FRATELLI LTDA ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/09/20. Ata de Registro de Preços nº 142/20. Compromissária: AGRO VILA VERDE COMÉRCIO DE HORTIFRUTI E ALIMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/09/20. Ata de Registro de Preços nº 144/20. Compromissária: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/09/20. Ata de Registro de Preços nº 145/20. Compromissária: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/09/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 80/20. Processo Administrativo: 2659/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00059. Pregão Eletrônico: 47/20. Objeto: Registro de Preços de termômetro clínico digital para a Secretaria de Educação. Proponentes: 09. Ata de Registro de Preços nº 147/20. Compromissária: BELCHER FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/09/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 3096/17. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/17. **Contratada:** SISVETOR INFORMÁTICA EIRELI. **Apostilamento:** fica alterado o endereço da contratada passando a ser: Avenida Paulista, nº 2.064 – 14º andar, Bela Vista- São Paulo – SP – CEP: 01.310-928, conforme parecer jurídico de folhas 1166. **Homologação:** 15/09/2020. **Objeto:** prestação de serviços de implantação de software administrativo e base de dados unificada.

Processo Administrativo: 5920/17. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 06/17. **Contrato nº** 36/18. **Contratada:** AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **Apostilamento:** fica alterado o Gestor do Contrato para Aurélio Paláveri Zamaro, Engenheiro Agrimensor. **Homologação:** 15/09/2020. **Objeto:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de uma Pré-Escola no Jardim Kanebo.

Processo Administrativo: 3474/19. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 19/19. **Termo Aditivo nº** 172/20. **Termo de Prorrogação e Aditamento ao Contrato nº** 122/19. **Contratada:** RKM SISTEMAS LTDA ME **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 28 de agosto de 2020. **Aditamento:** fica aditado o contrato em R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente a 25% do valor contrato, incluindo horas de consultoria e hospedagem em servidor próprio. **Valor:** o valor total será de R\$ 297.894,76 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). **Assinatura:** 15/09/2020. **Objeto:** contratação de empresa para atualização e suporte de software da Saúde.

Processo Administrativo: 2496/19. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 64/19. **Termo Aditivo nº** 182/20. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 115/19. **Contratada:** FRIIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2020. **Alteração:** fica alterada a Razão social passando a ser : NEXA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. **Valor:** o valor da prorrogação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinatura:** 14/09/2020. **Objeto:** fornecimento de link de internet para a Secretaria Municipal de Educação. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

PROTOCOLO Nº 2936/2020 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 7.616/2020.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2020

Das partes: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Do objeto: Constitui objeto desta permissão do uso dos seguintes bens móveis: Monitor Cardíaco 12,1”, Marca CMOS Drake, Modelo ISIAIAH, nº série 1220040337 - Patrimônio nº 53243; Monitor Cardíaco 12,1”, Marca CMOS Drake, Modelo ISIAIAH, nº série 1220040331 - Patrimônio nº 53244; Monitor Cardíaco 12,1”, Marca CMOS Drake, Modelo ISIAIAH, nº série 1220040199 - Patrimônio nº 53245; Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica Linear, Marca SAMTRONICE, Modelo ICATU 3ª ED, nº de série 33702 – Patrimônio nº 53246; Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica Linear, Marca SAMTRONICE, Modelo ICATU 3ª ED, nº de série 33703 – Patrimônio nº 53247; Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica Linear, Marca SAMTRONICE, Modelo ICATU 3ª ED, nº de série 33705 – Patrimônio nº 53248; Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica Linear, Marca SAMTRONICE, Modelo ICATU 3ª ED, nº de série 33706 – Patrimônio nº 53249; Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica Linear, Marca SAMTRONICE, Modelo ICATU 3ª ED, nº de série 33704 – Patrimônio nº 53250;

Da vigência: tempo indeterminado. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020. LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR - Procurador Geral do Município.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

– LEI Nº 5.605, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 –

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispenser de álcool gel antisséptico nas agências bancárias e em locais que tenham caixas eletrônicos.”.....



Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As agências bancárias no Município de Pirassununga, são obrigadas a disponibilizarem para os clientes em geral, inclusive em locais que tenham caixas eletrônicos, *dispenser* com álcool gel antisséptico.

Art. 2º O álcool gel deve ser concentrado em 70% (setenta por cento), com reposição imediata de material nos respectivos frascos.

Art. 3º O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei, implicará:

a) Advertência na primeira ocorrência, com prazo de regularização em 24 (vinte e quatro) horas;

b) Aplicação de multa na segunda ocorrência, correspondente a 3.000 (três mil) - UFM's - Unidades Fiscais do Município;

c) Na reincidência, sem prejuízo da multa a ser aplicado em seu décuplo, o fechamento da agência por 10 (dez) dias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.606, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de José Carlos da Silva - Taquari"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ CARLOS DA SILVA - TAQUARI", a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.618, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.084, de 25 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 6.837, de 10 de abril de 2017, que instituiu a Comissão Especial de Organização do Plano Diretor do Município de Pirassununga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- DECRETO Nº 7.619, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a atender despesas referentes à Folha de Pagamento - Horas Extras relacionadas ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - COVID-19 com pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Despesa 2683 - 190100 - 0618180022267 - 319016 - Outras Despesas Variáveis - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120020.....R\$ 42.000,00

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Despesa 823 - 190100 - 0618180022267 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.620, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.615, de 5 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 7.225, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a constituição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais: Odirley Aparecido de Mello Montesino (titular) Nilce Rosângela Magalhães Bonani (suplente)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.621, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.


No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado administrativo nº 2.200, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal **Anderson Rodrigues Franco**, RG nº 32.391.342-8 – SSP/SP e CPF nº 215.681.688-37, **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 116/2020, celebrada entre o Município de Pirassununga e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, tendo como objeto o registro de preços de serviço de administração e gerenciamento de manutenção, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais ou cedidos

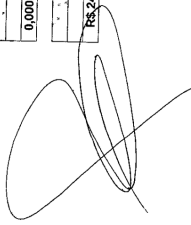
Planilha10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17.	
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	
2683 - 1900100 0631818002267 319016 01 3120020	R\$ 42.000,00
Objetivo da Despesa	
Dotação Orçamentária	
VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2022
R\$ 42.000,00	
PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - %	
EM 2020	EM 2022
0,0000169688060745	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2022
R\$ 247.512.994,23	R\$ 262.586.535,58
R\$ 254.938.384,06	R\$ 262.586.535,58

Milton Dimas Tadeu Urban
Prefeito Municipal





Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

para a Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.622, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 -

“Institui a Comissão Especial de organização do Plano Diretor do Município de Pirassununga e dá outras providências.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.978, de 14 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Organização do Plano Diretor do Município de Pirassununga**, com a constituição e as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2º A Comissão será constituída de trinta e dois (32) membros, seguindo o critério abaixo:

I - Dezesseis (16) representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Planejamento

Alexandre Malachias Cardoso

Edson Aquiles Sanches

César Antonio Silvestrini

Rafaela Mello Veneroso

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Paulo Henrique Sanches

Haroldo Pinto de Campos

Antonio Augusto Gavazza

Aurélio Palavéri Zamaro

c) Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF

Camila Aldrigueti Rosim

Marcus César Sardinha Valsechi

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Dal Bello Biancon

e) Secretaria Municipal de Governo

Eduardo Del Nero

Tiago Alberto Freitas Varise

f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Deise Armelinda Lozano

g) Secretaria Municipal de Saúde

Carlos Roberto Bertin

h) Secretaria Municipal de Educação

Sara Zero dos Santos

II - Dezesseis (16) representantes de outros segmentos:

a) 13º R.C. Mec.

Representante: Maj. Felipe Daniel Paiotti

b) ACIP

Celso Luiz Pedrazini dos Santos

c) CONSEG

Fúlvio Vinícius de Lima Nóbrega

d) CREA

Luiz Henrique Barbirato

e) AREA

Antonio Ricardo Hypólito

f) Academia da Força Aérea

Major Aviador Leonardo Ribeiro Fernandes Maia

g) OAB

Dra. Tamiris Gonçalves Fausto

h) Polícia Militar

1º Ten. PM Daniel Fernando Lançoni

i) Sindicato Rural

Pedro Aparecido Tonetti

j) USP

Fabrcício Ribeiro dos Santos Godoi

k) Polícia Ambiental

1º Ten. PM Ivo Fabiano Morais

l) Polícia Civil

Arlei Antonio Baldin

m) APAE

Moacyr Fonseca Junior

n) Santa Casa

Maria Salete Jiquilin Carvalho

o) Posto de Bombeiros

1º Ten. PM André Giuliano Risso Bovolon

p) CAU

Atanagildo da Silva Junior

§ 1º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário.

§ 2º O mandato de membro da Comissão terá caráter cívico, de serviço relevante, e será exercido pelo prazo de elaboração do Plano Diretor.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - organizar, conduzir e fiscalizar os trabalhos executados pela empresa contratada para efetuar a elaboração e/ou revisão do Plano Diretor, de forma participativa.

II - garantir a participação social na elaboração e/ou revisão do Plano Diretor através da divulgação de agenda de reuniões, encontros e audiências públicas, bem como, através de manutenção de um link com todas as atas e decisões tomadas pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Pirassununga, 4 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.623, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19 e dá providências correlatas.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado administrativo nº 2.278, de 1º de julho de 2020; e,

Considerando que a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, alterou a redação do decreto nº 65.061 de 13 de julho e dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

Considerando a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no município de Pirassununga;

DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogado o sistema remoto de aulas e atividades escolares nas redes pública (municipal e estadual), particular de ensino e das instituições de Ensino Superior no território de Pirassununga, permanecendo suspensas as aulas presenciais.

Art. 2º As aulas na Rede Pública Municipal de Ensino continuam ocorrendo oficialmente por meio de atividades remotas não presenciais planejadas e realizadas pelo professor.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, em conjunto com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em âmbito educacional, incumbir-se-ão de estudar as possibilidades do retorno seguro às atividades escolares presenciais da rede pública estadual, instituições particulares e de Ensino Superior para o ano de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.624, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 5.492 de 9 de dezembro de 2.019.

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, um crédito adicional no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, suplementar à seguinte dotação no orçamento vigente da Autarquia:

17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00-17.512.5017.1116.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.625, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 346, de 3 de fevereiro de 2011,

DECRETA :

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Art. 1º Fica rescindido parcialmente o contrato público nº 079/2011, celebrado com a empresa **GELO BERGUE REFRIGERAÇÃO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.172.767/0001-23, que tem por objeto a alienação de parte ideal composta por 03 (três) lotes do imóvel localizado na Quadra "F" do Pólo Industrial Guilherme Müller Filho, objeto da matrícula nº 27.353 do CRI local, conforme Lei Complementar Municipal nº 94/2010, **especificamente** no que tange ao lote nº 08, com área de 2.074,72 m², localizado na Rua Manoel Pagoti, nº 250, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.034.025.008-00-9.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.555, de 22 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.626, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 2631 - 130200 - 08244422538 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 5000036 R\$ 12.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) coberto através de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.627, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 2693 - 130200 - 0824440022539 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120023.....R\$ 121.800,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II e artigo 44, sendo o valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.


Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Planilha11
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17	
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	
Objetivo de Despesa	R\$ 121.800,00
Dotação Orçamentária	R\$ 121.800,00

VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2021
R\$ 121.800,00	

PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - %	
EM 2020	EM 2021
0,00049209537616	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2021
R\$ 247.512.994,23	R\$ 254.938.384,08
R\$ 247.512.994,23	R\$ 262.586.535,58

Milton Dimas Tadeu Urban
Prefeito Municipal

- DECRETO Nº 7.628, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 148.702,26 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a atender despesas com o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 2694 - 130200 - 0824440022538 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120022.....R\$ 148.702,26

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II e artigo 44, sendo o valor de R\$ 148.702,26 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e seis centavos) coberto através de excesso de arrecadação da receita dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.


Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Page 1

Planilha12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17	
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	
Objetivo de Despesa	R\$ 148.702,26
Dotação Orçamentária	R\$ 148.702,26

VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2021
R\$ 148.702,26	

PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - %	
EM 2020	EM 2021
0,00060726669708	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2021
R\$ 247.512.994,23	R\$ 254.938.384,08
R\$ 247.512.994,23	R\$ 262.586.535,58

Milton Dimas Tadeu Urban
Prefeito Municipal

Page 1

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

– DECRETO Nº 7.629, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Pirassununga, na forma que especifica.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolo administrativo nº 2.020, de 16 de maio de 2016; e,

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Pirassununga e utilizados exclusivamente em serviço público.

Art. 2º Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções da Unidade concedente.

Parágrafo único. O servidor condutor deverá comunicar à chefia imediata eventual cassação ou perda de CNH, sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação pertinente, incluindo aquelas de natureza disciplinar.

Art. 3º Cada Unidade Administrativa é responsável pelo gerenciamento do(s) veículo(s) a ela destinado, cabendo à mesma:

- I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
- II - expedir autorização para a utilização dos veículos;
- III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
- IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
- V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
- VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º Os veículos oficiais são destinados ao uso dos Secretários e servidores municipais da Prefeitura, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante, com antecedência, para fins de agendamento.

§ 1º A solicitação a que se refere o *caput* deste artigo seguirá o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 2º Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente,

sob pena de indeferimento da Unidade concedente, as seguintes informações:

- I - dia, horário e local da saída;
- II - servidor requisitante (nome e cargo/função, RG e Carteira de Habilitação);
- III - destino;
- IV - finalidade da utilização do veículo.

§ 3º O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar mais informações após a utilização do veículo, a critério do titular da Unidade concedente, caso necessário.

Art. 5º As disposições constantes no presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete ao condutor do veículo oficial:

- I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
- II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
- IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
- V - o preenchimento do relatório, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência, nos termos da Lei Municipal nº 5.160, de 11 de setembro de 2017.

Art. 7º No cumprimento dos deveres de que trata este Decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, à Unidade Administrativa responsável pelo veículo qualquer irregularidade.

Art. 8º Excetuam-se do previsto no presente Decreto os veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Guarda Civil Municipal.

Art. 9º Além das proibições previstas nas normas de trânsito fica terminantemente proibido:

- I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Unidade concedente;
- II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;
- III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
- IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
- V - usar o veículo para transporte individual da repartição

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

pública à residência e vice-versa.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 10 Em caso de ocorrência durante a utilização do veículo, preencher o Anexo III deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

ANEXO I
DECRETO Nº 7.629, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020
SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO
PARA PREENCHIMENTO DA UNIDADE CONCEDENTE

UNIDADE: _____

DATA: _____ / _____ / _____

SOLICITANTE: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

RG Nº: _____

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº: _____

DESTINO: _____

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de mais informações e documentos após a realização da utilização do veículo, caso seja necessário.

(Nome/Assinatura)



Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

ANEXO III

DECRETO Nº 7.629, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Defeitos no veículo: _____

Acidentes / Irregularidades: _____

(Nome/Assinatura)



Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

– DECRETO Nº 7.630, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 102, de 11 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Estrada Municipal PNG 462, localizada na Zona Rural do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, constante da “Planta da Rede Rodoviária Municipal”.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização da Estrada Municipal ora extinta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

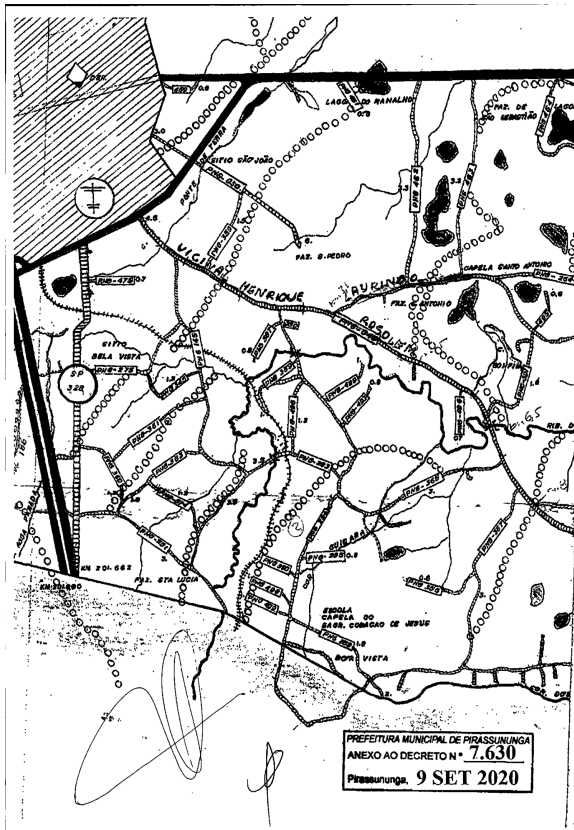
Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



– DECRETO Nº 7.631, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 –

“*Institui diretrizes restritivas no âmbito municipal de combate a pandemia causada pela COVID-19*”.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e, **Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº. 64.959, de 4 de maio de 2020;

Considerando as emanadas decisões do Supremo Tribunal Federal quanto a autonomia dos Estados e Municípios, no âmbito de suas competências, em adotar medidas restritivas;

Considerando a prerrogativa dos Prefeitos Municipais, nos termos do Plano São Paulo de combate a pandemia causada pela Covid-19, em adotar medidas restritivas em seus municípios;

Considerando a necessidade desta municipalidade em adotar medidas rígidas no combate a aglomerações e a necessidade do melhoramento do distanciamento social,

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida, por prazo indeterminado, a colocação de mesas, cadeiras, tambores e afins, por qualquer estabelecimento comercial, bem como, por pessoas físicas, em calçadas e qualquer outro espaço público, a fim de evitar aglomeração.

Art. 2º A venda de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes, restaurantes, distribuidoras de bebidas, bem como nos estabelecimentos denominados “24 horas” e nos demais estabelecimentos enquadrados como atividades não essenciais no Plano São Paulo, inclusive nos sistemas *delivery* e *drive thru*, fica limitada às 20 horas, exceto para consumo dentro do próprio estabelecimento, o que poderá ocorrer até às 22 horas.

Art. 3º Fica terminantemente proibida a realização de festas, eventos, shows artísticos, atividades recreativas e quaisquer outras que gerem aglomeração, inclusive em casas de lazer, chácaras, pesqueiros e outros locais semelhantes, próprios, alugados e/ou emprestados.

Art. 4º Fica instituído o “**Termo de Capacidade Máxima de Pessoas**”, anexo a este Decreto, o qual deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local de fácil visualização, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. A capacidade máxima deverá ser preenchida pelo responsável do próprio estabelecimento, após cálculo do determinado pelo Decreto Municipal nº 7.598 de 10 de agosto de 2020.

Art. 5º Fica terminantemente proibida a realização de quaisquer modalidades esportivas em campos e quadras poliesportivas públicas e particulares, exceto aquelas previstas nos termos do artigo 6º do Decreto nº 7.598, de 10 de agosto de 2020.

Art. 6º O descumprimento deste Decreto importará aos infratores as sanções previstas no artigo do Decreto Municipal nº 7.522, de 12 de maio de 2020.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

exercida, no que couber, pelo efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 17 de setembro de 2020.

Pirassununga, 10 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

ANEXO AO DECRETO Nº 7.631, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

#LOGOVAIPASSAR

Capacidade MÁXIMA de Clientes

(preencher o número máximo de clientes)

Estamos zelando pela saúde de todos!
Medidas de prevenção ao Coronavírus.





Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

– DECRETO Nº 7.632, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020, e dá outras providências”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.170, de 4 de setembro de 2020;

DECRETA :

Art. 1º Fica estendido até **19 de setembro de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020.

Parágrafo único. Durante o período estipulado no *caput* deste Artigo, o atendimento ao público no Paço Municipal e demais equipamentos públicos será das **8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, ressalvados os locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, que manterão normal atendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.633, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Altera dispositivo do Decreto nº 7.631, de 10 de setembro de 2020, que institui diretrizes restritivas no âmbito municipal de combate a pandemia causada pela COVID-19”..

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga,

DECRETA :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.631, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica terminantemente proibida, por prazo indeterminado, a colocação de mesas, cadeiras, tambores e afins, por qualquer estabelecimento comercial, bem como, por pessoas físicas, em calçadas e qualquer outro espaço público, a fim de evitar aglomeração, exceto Trailers, Sorveterias e

Feiras livres.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 17 de setembro de 2020.

Pirassununga, 15 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 350/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.084, de 25 de agosto de 2020,

RESOLVE :

Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 286, de 29 de julho de 2020, que instituiu a comissão técnica para acompanhamento da revisão do Plano Diretor do Município.

Pirassununga, 27 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 351/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 248, de 2 de julho de 1996;

RESOLVE :

Restabelecer em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 197, de 20 de maio de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

– **PORTARIA Nº 352/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.370, de 11 de outubro de 2007,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor municipal **Fábio Alessandro Fernandes de Sousa**, RG nº 26.374.276-3 - SSP/SP, Lavador de Veículos, para apuração de infração disciplinar em virtude das ausências injustificadas nos meses de junho e julho de 2020 e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, notadamente quanto a desídia e/ou mau procedimento, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

II - Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 353/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.013, de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

I - Revogar o item II da Portaria nº 399, de 7 de novembro de 2016.

II - Designar a servidora **Hilciléia Cristina de Campos Scatolini** como presidente e os servidores **Alexandre Santos Lúcio** e **Vânia Lacerda Camilo**, como membros da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria nº 399, de 2016.

III - Restabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 354/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 167, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Rosana de Souza Barros** para integrar, como membro, a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 278, de 21 de julho de 2020, em substituição à servidora Maria Verginia Medeiros Pavão, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Dênnny Siviero

Membros: Rosana de Souza Barros

Luci Mara de Lima

II - Restabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– **PORTARIA Nº 355/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 4.815/2014 apenso ao 955/2013,

RESOLVE:

Designar o Secretário Municipal de Comércio e Indústria **Willian Passos Ponciano**, RG nº 30.519.585-2 - SSP/SP, como responsável pelo serviço de informações do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– **PORTARIA Nº 356/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir comissão técnica para avaliação do Termo de Colaboração nº 01/2019 celebrado entre o Município de

Pirassununga, 15 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Pirassununga e a entidade **AJUDA PARA O ANIMAL**, designando para integrá-la os servidores municipais, a saber:

Presidente: Fábio Joilson Dela Líbera

Membros: Edilene Cristina Furlan Franco de Oliveira
Stella Silvia Dias Oliveira
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– **PORTARIA Nº 357/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009,

RESOLVE:

I - Designar os novos representantes do Poder Público a integrar o **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

A - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Anderson Pavezi

Rosilea Maria David Boteon (suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:

Patrícia Cristina Marçal

Hélcio José Figueira (suplente)

II - Homologar a nova constituição da Mesa Diretora do **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, para cumprir mandato no período de 5 de junho de 2020 a 4 de junho de 2021, composta pelos Conselheiros, a saber:

Presidente: Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos

Vice-Presidente: Marcilei Aparecida Conradi Villar

1ª Secretária: Fabiana Cristina Paulino

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– **PORTARIA Nº 358/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 99/2014 apenso ao nº 2.950/2007,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Robinson Geraldo Samora** para integrar, como presidente, a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 333, de 18 de agosto de 2020, em substituição à servidora Simone Josely Casali Sarzi, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Robinson Geraldo Samora

Membros: Luiz Fernando Santiago

Eduardo Del Nero

II - Restabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 9 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

– **PORTARIA Nº 359/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e em face da representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna nº 281/2020,

RESOLVE:

I - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 232, 16 de junho de 2020.

II - Constituir o novo **Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditorias**, designando para integrá-lo os seguintes membros:

Enfermeira Autorizadora:

Roberta Ravanini Tupá Medeiros

Enfermeira Auditora:

Miriã Zanardo

Servidor Administrativo:

Júlio César Toso

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 15 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

FIM DA EDIÇÃO